MARCELO ANTUNES CARDOSO:23926 Certificado em 18/12/2018 20:30:10 Local: TJERJ



Rés, resta analisar o cabimento da majoração da compensação por danos morais. A parte Autora comprovou a restrição de seu nome, como se vê do documento de fls. 59/60 (index 59). Ressalte-se que o nome da Autora foi negativado em fevereiro de 2013, não havendo nos autos notícia de sua exclusão, sendo certo que a baixa o aponte só foi determinada em sentença. Assim, levando-se em conta as circunstâncias deste caso, conclui-se que o valor da compensação deve ser majorado para R$ 10.000,00 (dez mil reais), pois melhor atende aos Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade. (Apelação Cível nº 0412469-54.2013.8.19.0001 - Des. ARTHUR NARCISO DE OLIVEIRA NETO - Julgamento: 28/4/2016 - VIGÉSIMA SEXTA CÂMARA CÍVEL) 14. Aplica-se, à espécie, o enunciado nº 343 da súmula de jurisprudência desta Corte Estadual, pois, a verba indenizatória do dano moral somente será modificada se não atendidos pela sentença os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade na fixação do valor da condenação. 15. Por fim, foi a ré corretamente condenada ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência, arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação; deferindo-se, nesta sede, mais 1% (um por cento), a título de honorários recursais, ante o desprovimento de sua apelação, com fundamento no artigo 85, §11, do Código de Processo Civil; para, afinal, atender a 11% (onze por cento) do valor da condenação. 16. Pelo exposto, com fundamento no artigo 932, inciso IV, alínea a, do Código de Processo Civil, NEGO PROVIMENTO ao recurso, com fixação da verba honorária sucumbencial em 11% (onze por cento) da condenação, conforme item 15 acima. No mais, mantida a sentença nos termos e conteúdo em que proferida. Publique-se. Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2018. Desembargadora PATRICIA SERRA R E L A T O R A 10ª Câmara Cível - AP n.º - 0418079-95.2016.8.19.0001 - fl.2

**002. APELAÇÃO 0061206-19.2014.8.19.0002** Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: NITEROI 2 VARA CIVEL Ação: 0061206-19.2014.8.19.0002 Protocolo: 3204/2018.00477152 - APELANTE: NELSA BOECHAT DE SOUZA BOECHAT FILHA ADVOGADO: RENATA BOECHAT VARGAS DE ANDRADE OAB/RJ-158980 APELANTE: CASSI CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL ADVOGADO: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS OAB/MG-074659 APELADO: OS MESMOS **Relator: DES. PATRICIA RIBEIRO SERRA VIEIRA** DECISÃO: Pelo exposto, com fundamento no artigo 932, inciso IV, alínea a, do Código de Processo Civil, NEGO PROVIMENTO a ambos os recursos, mantida a sentença nos termos e conteúdo em que proferida. 10ª Câmara Cível - AP nº 0061206-19.2014.8.19.0002 - fl.1

**003. APELAÇÃO 0014959-07.2015.8.19.0014** Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAMPOS DOS GOYTACAZES 5 VARA CIVEL Ação: 0014959-07.2015.8.19.0014 Protocolo: 3204/2018.00628797 - APTE: TAM LINHAS AEREAS S A ADVOGADO: FABIO RIVELLI OAB/RJ-168434 APDO: ROSANGELA ABUDE DE CERQUEIRA ADVOGADO: GIL ROCHA NETO OAB/RJ-187781 ADVOGADO: POLLYANA DE CERQUEIRA MARTINS OAB/RJ-179085 **Relator: DES. PEDRO SARAIVA DE ANDRADE LEMOS** DECISÃO: ...Assim, diante do exposto, DOU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do art. 932, V, "a" e "b", do CPC, reformando-se parcialmente a sentença, tão somente para reduzir a verba indenizatória arbitrada a título de danos materiais para o valor equivalente a R$ 4.822,10 (quatro mil reais, oitocentos e vinte e dois reais e dez centavos).

**004. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0062465-16.2018.8.19.0000** Assunto: Execução Contratual / Contratos Administrativos / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: CAPITAL 1 VARA FAZ PUBLICA Ação: 0402865-11.2009.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00641450 - AGTE: FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC PROC. EST.: VERONICA PINHEIRO VIDAL AGDO: FHB CONSTRUÇÃO INCORPORAÇÃO E VENDAS LTDA ADVOGADO: BRUNO VIEIRA DA FONSECA DE SOUZA MENDES OAB/RJ-120932 ADVOGADO: RODOLFO SEABRA ALVIM BUSTAMANTE SÁ OAB/RJ-167549 ADVOGADO: PATRICK CORDILHA GHELFENSTEIN OAB/RJ-155855 **Relator: DES. PEDRO SARAIVA DE ANDRADE LEMOS** DECISÃO: ...Face o exposto, NEGO PROVIMENTO AO RECURSO, mantendo-se decisão agravada, com fulcro no art. 31, VIII, "b" do Regimento Interno e no verbete sumular 568 do STJ. Em tempo, REVOGO O EFEITO SUSPENSIVO anteriormente deferido.

**005. APELAÇÃO 0007727-45.2004.8.19.0008** Assunto: Enriquecimento sem Causa / Atos Unilaterais / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: BELFORD ROXO 1 VARA CIVEL Ação: 0007727-45.2004.8.19.0008 Protocolo: 3204/2018.00692008 - APELANTE: GILBERTO DE ALMEIDA PASSOS APELANTE: ANGELO ZACARIAS ADVOGADO: VIVIAN CARLA BOTTEGA ZACARIAS OAB/RJ-180415 ADVOGADO: ANDERSON SANTOS BABO OAB/RJ-201493 APELADO: ROSELI DA SILVA SANTOS ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/TJ-000002 **Relator: DES. PEDRO SARAIVA DE ANDRADE LEMOS** Funciona: Defensoria Pública DECISÃO: ...Isto posto, NEGO PROVIMENTO AO RECURSO, na forma do art. 932, IV, "a", do CPC/2015, mantendo a sentença por seus próprios e jurídicos fundamentos.

**006. APELAÇÃO 0002522-93.2017.8.19.0003** Assunto: Fornecimento de Energia Elétrica / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: ANGRA DOS REIS 1 VARA CIVEL Ação: 0002522-93.2017.8.19.0003 Protocolo: 3204/2018.00650293 - APELANTE: AMPLA ENERGIA E SERVICOS S A ADVOGADO: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO OAB/RJ-095502 APELANTE: CRISTINA NOGUEIRA DE SOUZA (RECURSO ADESIVO) ADVOGADO: LEONARDO CARVALHO DA SILVA OAB/RJ-147547 APELADO: OS MESMOS **Relator: DES. PEDRO SARAIVA DE ANDRADE LEMOS** DECISÃO: ...Por tais fundamentos, NEGO PROVIMENTO AO RECURSO DA RÉ - AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A, na forma do art. 932, IV, "a", do CPC; e DOU PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA - CRISTINA NOGUEIRA DE SOUZA, na forma do art. 932, V, "a", do mesmo diploma legal, reformando-se parcialmente a sentença, tão somente para majorar a verba indenizatória ao patamar de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**007. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0069540-09.2018.8.19.0000** Assunto: Despesas Condominiais / Condomínio em Edifício / Propriedade / Coisas / DIREITO CIVIL Origem: BARRA DA TIJUCA REGIONAL 3 VARA CIVEL Ação: 0001445-86.2012.8.19.0209 Protocolo: 3204/2018.00716779 - AGTE: G5 PRECATORIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS ADVOGADO: GUSTAVO CARVALHO GOMES SCHWARTZ OAB/RJ-169539 ADVOGADO: THIAGO NICOLAY OAB/RJ-172186 AGDO: DIANA ROSA APARECIDA STANESCO VULETIC ADVOGADO: JORGE VACITE FILHO OAB/RJ-014236 ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA CARVALHO CORRÊA OAB/RJ-046980 **Relator: DES. PEDRO SARAIVA DE ANDRADE LEMOS** DECISÃO: ...Destarte, NEGO PROVIMENTO AO RECURSO, o que faço com apoio no art. 31, VIII, "b" do CPC e na Súmula 568 do STJ.

**008. APELAÇÃO 0013930-61.2017.8.19.0042** Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: PETROPOLIS 3 VARA CIVEL Ação: 0013930-61.2017.8.19.0042 Protocolo: 3204/2018.00681277 - APELANTE: FERNANDO DAL PONTE DOS SANTOS ADVOGADO: OSVALDO AMARO DE SOUZA JUNIOR OAB/RJ-154996 APELADO: BANCO BRADESCO S A ADVOGADO: ROBERTO DE MATTOS